



LEI MUNICIPAL N° 3.211, DE 17 DE MAIO DE 2007.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Contrato de Cooperação Técnica com a Fundação Gaúcha do Trabalho e Ação Social, e dá outras providências.

BRUNO SILVA CONTURSI, Prefeito, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER que a CÂMARA DE VEREADORES aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Contrato de Cooperação Técnica com a Fundação Gaúcha do Trabalho e Ação Social.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constitui objeto do presente Contrato de Cooperação Técnica a instalação de uma Agência FGTAS/SINE-RS, no Município de Itaqui.

Art. 2° O Contrato de Cooperação Técnica mencionado no artigo primeiro, passa a fazer parte integrante deste Diploma Legal.

Art. 3° As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 17 DE MAIO DE 2007.

BRUNO SILVA CONTURSI
Prefeito